



LEI Nº 2418/2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BUTIÁ A FIRMAR CONTRATO DE CONVENIO COM O IPERGS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MÉDICO-HOSPITALAR E LABORATORIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de convenio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, sendo que as despesas do presente contrato correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Tal contrato visa a prestação de serviços, pelo Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPERGS, de assistência médico-hospitalar e laboratorial.

Art. 3º - O contrato abrangerá os servidores municipais da Administração Direta e Fundacional, ativos, inativos e pensionistas, estatutários ou celetistas, contratados, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais Cargos em Comissão, Políticos e Cargos do Conselho Tutelar.

Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 13,20% (treze virgula vinte por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com 3,20% e os servidores com 10%.

Parágrafo Único - O recolhimento do percentual previsto neste artigo, será mediante dedução da cota de retorno do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Município, junto ao BANRISUL.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de setembro de 2009.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 04 de setembro de 2009.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração